



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II DO RELATÓRIO DO IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

CARTA DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DO CE

Conforme divulgação pelo Ministério da Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/vacinacao-contra-a-covid-19-sera-feita-em-quatro-fases>), o plano preliminar de vacinação da população contra a Covid-19 será realizado em 04 fases, a saber:

Primeira fase: trabalhadores da saúde, população idosa a partir dos 75 anos de idade, pessoas com 60 anos ou mais que vivem em instituições de longa permanência (como asilos e instituições psiquiátricas) e população indígena.

Segunda fase: pessoas de 60 a 74 anos.

Terceira fase: pessoas com comorbidades que apresentam maior chance para agravamento da Covid-19 (como pacientes com doenças renais crônicas e cardiovasculares).

Quarta fase: professores, forças de segurança e salvamento, funcionários do sistema prisional e população privada de liberdade.

Observa-se que na quarta fase haverá a vacinação de professores. Causa-nos preocupação o fato de os técnicos-administrativos em educação (TAEs) não serem enquadrados no grupo prioritário, juntamente com os docentes, visto que também lidamos diretamente e diariamente com discentes, docentes, demais TAEs e público externo.

Ressalta-se que com esse plano, mesmo que preliminar, o Governo mais uma vez torna os TAEs invisíveis frente às campanhas de vacinação, como ocorre com a da gripe, na qual também somente docentes fazem parte do grupo prioritário.

Na oportunidade, reforçamos que docentes, técnicas administrativa e técnicos administrativos em educação são profissionais da educação e por isso devem ser tratados(as) de forma igualitária frente a essas campanhas. Sendo assim, as campanhas de vacinação, ao priorizarem os grupos, devem levar em conta não apenas o professor, mas sim toda a categoria de profissionais da área de educação, incluído os TAEs.

Considerando, ainda, que temos uma docente do ensino público superior que conhece as rotinas de toda a categoria, seja docente ou TAEs, como membro do grupo de trabalho nacional que vai elaborar o plano para campanha de vacinação contra a Covid-19, nas quais entre as atribuições destaca-se a definição de grupos prioritários e das etapas da vacinação, gostaríamos que o Centro de Educação encaminhe essa necessidade aos Conselhos Superiores e à Reitoria e estes solicitem junto ao Ministério da Saúde a inclusão dos TAEs como grupo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

prioritário para que possam desenvolver seus trabalhos com a mesma segurança que os docentes, o que acreditamos só poderá ocorrer mediante vacinação, utilizando-se de todos os meios possíveis para garantia do direito dos servidores TAES, inclusive via mobilização junto à ANDIFES, como proposta da Reitoria desta Universidade.

Reforçamos que se trata de um Direito Constitucional do Trabalhador e cabe à Universidade na condição de empregadora garantir condições dignas e igualitárias no trabalho a todos que prestam serviço na Instituição, seja Técnico Administrativo em Educação, Docente ou trabalhador terceirizado.

Acerca do tema a Constituição traz com clareza no Art 7º a condição de Direito trabalhista,

Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
(...)

XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança

Caso contrário, ou seja, não nos sendo garantido o direito, estando apenas os docentes no rol de público-alvo prioritário, acreditamos que as atividades administrativas dos TAEs que não forem vacinados em 2021 deveriam ser mantidas em trabalho remoto, retornando ao presencial somente os TAEs que forem vacinados na medida em que isso ocorrer. Destacamos, ainda, que nessa situação a Administração Central deve garantir a segurança dos servidores no momento do retorno ao trabalho presencial escalonado, uma vez que neste cenário a Universidade estará com movimento menor e até mesmo insegura para aqueles que lá circularão.

Técnicos Administrativos em Educação -CE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ERICA ALCANTARA PINHEIRO DE PAULA - SIAPE 2339845
Centro de Educação - CE
Em 09/12/2020 às 12:30

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/106930?tipoArquivo=O>